



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 207 • São Paulo, quarta-feira, 2 de novembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.148, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, do imóvel que especifica, situado no Município de Presidente Prudente

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, do imóvel consistente em terreno com 8.379,25m² (oito mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de área maior, e edificação com 2.212,80m² (dois mil, duzentos e doze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado na Rua Theresina, nº 75, Vila Roberto, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos e planta da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, constantes do Processo PR-10-14813/2004-PGE.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo deverá ser destinado à instalação de Centro de Extensão Universitária da Faculdade de Ciências e Tecnologia-Campus de Presidente Prudente, unidade da permissionária, para execução de projetos sócio-comunitários, culturais, educacionais e científicos.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.149, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de novembro de 2005.

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA	
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	

3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	1	4.500.000,00
	TOTAL	1	4.500.000,00

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
13.392.1203.4779	PROJETO GURI	4.500.000,00
	TOTAL	1 3 4.500.000,00

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA	
	TOTAL	1 3 4.500.000,00
	AGOSTO	2.250.000,00
	OUTUBRO	2.250.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 I	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.150, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 69.900.000,00 (Sessenta e nove milhões, novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de novembro de 2005.

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE	
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1 8.000.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1 3.400.000,00
	TOTAL	1 11.400.000,00

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT. MUN. EST.	11.400.000,00
	TOTAL	1 3 8.000.000,00
	TOTAL	1 4 3.400.000,00

09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 46.500.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1 8.000.000,00
	TOTAL	1 54.500.000,00

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000.000,00
	TOTAL	1 3 8.000.000,00

10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS	46.500.000,00
	TOTAL	1 3 46.500.000,00
	TOTAL	54.500.000,00

09007	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 4.000.000,00
	TOTAL	1 4.000.000,00

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS	4.000.000,00
	TOTAL	1 3 4.000.000,00

ORGÃO/QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE	
	TOTAL	1 3 66.500.000,00

OUTUBRO	12.000.000,00
NOVEMBRO	54.500.000,00
TOTAL	1 4 3.400.000,00
OUTUBRO	3.400.000,00
TOTAL GERAL	69.900.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 I	69.900.000,00	69.900.000,00	0,00
TOTAL GERAL	69.900.000,00	69.900.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETOS DE 1º-11-2005

Designando:

com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei 1.866-78 e nos termos dos arts. 6º e 7º dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, os adiante relacionados para integrarem, como membros e para um mandato de 5 anos, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Dilma Seli Pena Pereira e Marcos José Pérez Monteiro, respectivamente como titular e suplente;

da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap: Neide Saraceni Hahn, em recondução como titular e Maximino Loschiavo de Barros, como suplente; da Universidade de São Paulo - USP: José Paulo Zeetano Chahad e Eduardo Amaral Haddad, respectivamente como titular e suplente;

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Márcio Percival Alves Pinto, em recondução como titular e Carlos Alonso Barbosa de Oliveira, como suplente;

da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp: Carlos Antonio Gamero e Luiz Antonio Vane, respectivamente como titular e suplente;

de livre escolha do Governador: Haroldo da Gama Torres e Ana Cláudia Fernandes Fioratti, respectivamente como titular e suplente; Tania Di Giacomo do Lago e Rita de Cássia Barradas Barata, respectivamente como titular e suplente; Sérgio Besserman Vianna e Alicia Marta Bercovich de Grunmann, respectivamente como titular e suplente; Michael Paul Zeitlin e Wilton de Oliveira Bussab, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 10 da Lei 1.866-78 e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, Martus Antônio Rodrigues Tavares para exercer a função de Presidente da aludida Fundação, para um mandato de 5 anos.

com fundamento no art. 10 da Lei 1.866-78 e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, Martus Antônio Rodrigues Tavares para exercer a função de Presidente da aludida Fundação, para um mandato de 5 anos.

Extrato de Convênio

Processo: GG-569-2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Caraguatatuba - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Caraguatatuba - Valor Estimado: R\$ 27.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 3-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da assinatura: 27-9-2005.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 1º-11-2005

No processo GG-1369-2005 (PB-31427-05), em que é interessada a Casa Civil: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Geograph Informática e Serviços Ltda, para compra de 2 licenças de uso do software MapInfo Profissional, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 1º-11-2005

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil
UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGD 280106 - Unidade Gestora Executora
PD Referente a Liberação de BEC

VENCIMENTO	NUMERO DE PD	VALOR
4-11-2005	2005PD01280 (BEC)	43,90
4-11-2005	2005PD01281 (BEC)	645,50
4-11-2005	2005PD01282 (BEC)	363,30
4-11-2005	2005PD01283 (BEC)	431,00
4-11-2005	2005PD01284 (BEC)	177,60
4-11-2005	2005PD01285 (BEC)	160,00
4-11-2005	2005PD01286 (BEC)	1.290,00
4-11-2005	2005PD01287 (BEC)	198,00
4-11-2005	2005PD01288 (BEC)	207,36
4-11-2005	2005PD01291 (BEC)	19,50
5-11-2005	2005PD01294 (BEC)	1.331,90
5-11-2005	2005PD01295 (BEC)	117,70
9-11-2005	2005PD01303 (BEC)	40,00
12-11-2005	2005PD01312 (BEC)	118,82
12-11-2005	2005PD01313 (BEC)	24,50
12-11-2005	2005PD01324 (BEC)	788,00
12-11-2005	2005PD01325 (BEC)	543,60
12-11-2005	2005PD01326 (BEC)	722,51
12-11-2005	2005PD01327 (BEC)	17,75
16-11-2005	2005PD01334 (BEC)	111,60
17-11-2005	2005PD01352 (BEC)	138,75
17-11-2005	2005PD01353 (BEC)	122,00
17-11-2005	2005PD01354 (BEC)	75,75
18-11-2005	2005PD01363 (BEC)	86,00

imprensaoficial

PEB I e PEB II

Consulte gratuitamente a primeira classificação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, nas disciplinas Filosofia e Educação Física, pelo portal www.imprensaoficial.com.br